



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Baía Formosa
Rua Adauto Dornelas Câmara, no. 165, bairro Centro, Baía Formosa/RN
CNPJ/MF 08. 161.341/0001-50 CEP 59.194-000

Lei nº. 581/2016

Fixa os subsídios do presidente da Câmara e vereadores do Município Baía Formosa/RN, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baía Formosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do presidente da Câmara do Município de Baía Formosa/RN, para a legislatura 2017/2020, fica fixado em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), e do vereador em R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - Os valores fixados na tabela, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º - Anualmente, os subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados, nos termos da Constituição Federal, de modo a incidir o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 3º - Os vereadores não poderão ser remunerados por possíveis sessões extraordinárias ou audiências públicas promovidas pela Casa Legislativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de junho de 2016.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Prefeito